

#### Pregão Eletrônico nº 01/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o BNB CLUBE DE FORTALEZA, sediado na Av. Santos Dumont, 3646, bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza, Ceará, doravante denominado "Clube", realizará aquisição de materiais e equipamentos esportivos na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 43/2021, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.
- 1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico licitacao@bnbclube.com.br, bem como na Sede do BNB Clube de Fortaleza sito à Avenida Santos Dumont, 3646, Aldeota, Fortaleza, Ceará.
- 1.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, conforme preceitua o §3° do art. 24 do Decreto Estadual n° 33.326/2019.
- 1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:
  - Proponente ou Licitante: A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando a atualização e modernização dos parques esportivos que o BNB Clube de Fortaleza disponibiliza aos atletas em formação, em conformidade com o disposto no Termo de Execução Nº 43/2021 firmado com o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e especificações contidas neste edital e anexos.



- 2.2. A aquisição será dividida em 9 (nove) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global de cada lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3. DA ABERTURA

- 3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 3.2. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2023
- 3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2023 ás 09:00h (Horário de Brasília)
- 3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/03/2023 ás 09:15h (Horário de Brasília)
- 3.5. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

#### 4. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09.
- 4.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC REM.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 5.2.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 5.3. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, indicado em contrato social e/ou documento



equivalente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

- 5.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 5.5. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 5.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 5.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 5.5.3. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 5.5.4. Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o BNB Clube de Fortaleza e/ou Administração Pública.
- 5.5.5. Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o BNB Clube de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações.
- 5.5.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do BNB Clube de Fortaleza.
- 5.5.7. Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função.
- 5.5.8. Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube.
- 5.5.9. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consanguinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.
- 5.5.10. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 5.5.11. Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 5.5.12. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n. º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- 5.5.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 5.6. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 5.5 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <u>www.licitacoes-</u>



#### e.com.br,

- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.2.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante ao estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.
- 6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, "Acesso Identificado", por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7. Caberá ao contratado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.8.1. Descrição clara do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s), obedecendo o modelo padronizado no **ANEXO II.**
- 7.8.2. Valor unitário de cada produto(s) e valor total.
- 7.8.3. Validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.8.4. O licitante não poderá enviar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 7.8.5. Somente serão admitidas propostas físicas enviadas com valores iguais ou inferiores às propostas vencedoras apresentadas pelo licitante no sistema.
- 7.8.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- 7.8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.9. A proposta deverá considerar:
- 7.9.1. Que as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas:
- 7.9.2. Que o fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e a necessidade do BNB Clube de Fortaleza, sem valor mínimo para faturamento e entrega;
- 7.9.3. Que a vigência do Contrato será da data da assinatura do contrato até o período especificado em cada lote, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência, **ANEXO I.**
- 7.9.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, Taxas, Fretes, Seguros, Tributos, Contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária, incluindo a Diferença de Alíquota DIFAL se for o caso. Conforme cláusula 7.9.5.



- 7.9.5. Caso a empresa licitante vencedora compre os materiais e equipamentos esportivos em outra Unidade Federativa, deverá arcar com a diferença do ICMS praticado na região de origem da mercadoria (Estado onde foi adquirido) com a que se destina o produto (Estado onde o produto será entregue), custo este referente ao Difal do ICMS.
- 7.10. Na proposta Comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, do CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta-corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, conforme **ANEXO II.**
- 7.11. Os preços dos produtos serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o produto objeto da presente licitação.
- 7.12. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.
- 7.13. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos e irreajustáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 7.14. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 7.15. A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.16. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, conforme art. 48, Il da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.17. A pregoeira ao detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam, conforme art. 48, Il da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.18. A pregoeira ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possa resultar ao fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote ou unitário que frustrem a competitividade com apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou de valores próximos ou iguais a zero, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá aplicar ao licitante responsável sanções e penalidades previstas no Capítulo IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. As propostas desclassificadas não participarão da fase de lances.
- 8.2.2. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.
- 8.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo de real) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.



- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme disposto no art. 33 e seguintes do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.16. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- 8.18.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 8.18.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a



proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 8.19. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
- 8.20. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital:
- 8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

#### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

- 9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto ao endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>a documentação abaixo, contados a partir da data da recepção do arquivo.
- 10.1.1. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.1.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

#### 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia autenticada do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) da licitante;
- g) Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da documentação elencada na letra "f", do item 10.2, tanto do outorgante como do outorgado.
- h) Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração pública, a mesma deverá ser acompanhada da documentação elencada na letra "e", do item 10.2, tanto do outorgante como do outorgado.

#### 10.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes **no prazo de sua validade**, composta de:
- c.1. "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN", ou a que vier lhe substituir;
- c.2. Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, da sede do licitante;
- c.3. Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, da Sede do Licitante;
- d) CRC Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- Obs. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa.
- 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.
- 10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato.

#### 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, com *identificação do assinante*, com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, ou ainda, atestado fornecido por pessoa jurídica de



direito público, com *identificação do assinante*, neste caso sendo dispensado reconhecimento de firma, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

#### 10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 10.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **ANEXO III**.
- 10.6.2. Declaração da licitante que está ciente das **cláusulas contratuais relativas ao combate da corrupção**, nada tendo a obstar quanto às mesmas, e tendo como certo a observância de todos os efeitos legais, conforme **ANEXO V** deste edital.
- 10.6.3. Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme ANEXO VI.
- 10.6.4. Planilha de Proposta Comercial, conforme o ANEXO II deste edital.

#### 10.7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 10.7.1. O Licitante arrematante dos Lotes 06 e 07 deverá entregar amostras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação da Pregoeira.
- 10.7.1.1. O Prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- 10.7.1.2. A convocação para apresentação da amostra será realizada ao final da sessão de lances e/ou no "Chat de Mensagens" do lote arrematado.
- 10.7.1.3. As amostras deverão ser entregues, em embalagem original, contendo as informações gerais, aos cuidados da Comissão de Licitação e Setor do Projetos do BNB CLUBE DE FORTALEZA, localizado na Av. Santos Dumont, 3646, bairro Aldeota Fortaleza CE, CEP. 60.150-162, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis, de segunda à sexta feira.
- 10.7.1.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, do lote e pregão.
- 10.7.1.5. As amostras da empresa vencedora serão retidas pelo BNB CLUBE DE FORTALEZA para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.
- 10.7.1.5.1. As amostras colocadas à disposição do BNB CLUBE DE FORTALEZA serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.7.1.6. O Licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou cujas amostras estejam em desacordo com as especificações será automaticamente desclassificado.
- 10.7.1.7. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver todas as



amostras dos itens que compõem o lote devidamente aprovadas.

- 10.7.1.8. As amostras reprovadas deverão ser retiradas diretamente no local de entrega em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da homologação do processo.
- 10.7.1.9. As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão dadas o destino que melhor convier ao BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- 10.7.2. As amostras deverão ser apresentadas obedecendo os seguintes critérios:
  - a) Lote 06 Uniformes; 1 (um) conjunto de cada item do Lote.
  - b) Lote 07 Kimono; 1(um) unidade de cada item do Lote.
- 10.7.3. As amostras serão analisadas, além da conformidade com a especificação do edital e anexos, a qualidade do material e a melhor qualidade na personalização, devendo, portanto, serem apresentadas com a personalização exigida no Edital, conforme layout no Anexo A, do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

#### 10.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.8.1. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, a pregoeira verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- 10.8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.8.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pela pregoeira e homologado o procedimento pela autoridade competente;
- 10.8.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.8.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.8.7. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 10.8.8. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo VI, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.
- 10.8.9. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão



considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.9. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

#### 11.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas para o seguinte e-mail (<u>licitacao@bnbclube.com.br</u>) a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@bnbclube.com.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado.
- 12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 12.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@bnbclube.com.br**.
- 12.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.7. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do BNB Clube de Fortaleza, endereço <a href="www.bnbclube.com.br">www.bnbclube.com.br</a>, podendo ainda ser enviada para o endereço de e-mail da proponente.
- 12.8. Após declarado o vencedor, **no prazo de até 20 minutos** e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.8.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para: Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida Santos Dumont, n° 3646, Aldeota, Fortaleza, Ceará, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos prazos acima definidos.
- 12.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Pregoeira o recurso à autoridade superior, que ratificará ou não, de forma fundamentada.
- 12.12. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.5. deste edital.
- 12.13. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Comissão e as questões relativas ao sistema, diretamente com o Banco do Brasil.
- 12.14. É facultado ao BNB Clube de Fortaleza, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### 13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade superior.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 13.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 14. DAS CONDIÇÕES



14.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. O BNB Clube de Fortaleza convocará regularmente para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.
- 15.2. O contrato é o modelo do Anexo IV, que terá as adaptações necessárias quando da assinatura.
- 15.3. O prazo para assinatura do poderá ser prorrogado por igual período.
- 15.4. A CONTRATADA se obriga a:
- 15.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo (se houver), procedência, prazo de garantia e/ou validade e o quantitativo efetivamente entregue.
- 15.4.3. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de (PREENCHER CONFORME GARANTIA OFERTADA), observando-se ainda as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 15.4.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 15.4.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 15.4.6. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- 15.4.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- 15.4.8. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto do clube, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- 15.4.9. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.
- 15.4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 15.4.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.4.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.

- 15.4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.4.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.4.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 15.5. A contratada ficará obrigada também às obrigações especificadas no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

#### 16.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

#### 17. FATURAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 17.1. A Nota Fiscal e Recibo relativos aos produtos efetivamente entregues deverão ser apresentados ao BNB Clube de Fortaleza, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos dentro do prazo de vigência do contrato;
- 17.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.7. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 17.8. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.



- 17.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.10. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso injustificado.
- 17.11. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;

#### 18.DAS SANÇÕES;

- 18.1. Comete infração a CONTRATADA que:
- I Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV Comportar-se de modo inidôneo;
- V Cometer fraude fiscal.
- 18.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, a qual deve ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube;
- 18.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.4. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos produtos não cumprida, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.
- 18.2.5. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BNB Clube de Fortaleza:
- 18.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o BNB Clube de Fortaleza.
- 18.2.8. Na hipótese mencionada no item 18.2.2., o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao BNB Clube de Fortaleza, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do clube.



- 18.2.9. Na hipótese mencionada no item 18.2.3., o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências.
- 18.2.10. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 18.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.2.12. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.
- 18.2.13. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 18.2.14. A exceção do previsto no item 18.2.3., as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 18.2.15. Ficará impedida de licitar e contratar com o BNB Clube de Fortaleza pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 18.2.16. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas que:
- I Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 18.2.17. O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 19. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1.A assistência técnica em garantia será prestada no endereço: Av. Santos Dumont, 3646, bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza, Ceará, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, e consistirá na reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos contidos nos Lotes 1 e 2 deste edital e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de garantia.



- 19.2. O CONTRATADO deve possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante e deverá ser capaz de atender em todas as localidades em que serão entregues os equipamentos.
- 19.3. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sitio na internet ou por telefone.
- 19.4. Na abertura do chamado, o CONTRATADO deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.
- 19.5. A prestação dos serviços de garantia no local será processada por meio de sistema próprio de controle de chamados do CONTRATANTE.
- 19.6. Cada chamado conterá o título com a descrição do problema, a data e hora de abertura, a data e hora de contato do especialista, as datas e horas de comparecimento no Clube, a data e hora de conclusão do chamado, a data e hora da entrega da documentação, a data e hora de fechamento do chamado, as justificativas de prorrogação de prazo, e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta contabilização dos prazos e tempos de atendimento.
- 19.7. O prazo de início do atendimento dos chamados de assistência técnica durante a garantia será contado a partir da hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.
- 19.8. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia do início de atendimento, caso contrário deverá ser providenciado pelo CONTRATADO a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como *backup*, até que seja sanado o defeito do equipamento.
- 19.9. O prazo de garantia deverá ser de dois anos para os equipamentos dos Lotes 1 e 2.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.
- 20.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das LICITANTES para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 20.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, estão sujeitos à publicação no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 20.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.
- 20.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o BNB Clube de Fortaleza decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.



- 20.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro correspondente, interessados, sem comprometimento da segurança do futuro pedido.
- 20.8. O BNB Clube de Fortaleza poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

#### **21. DO FORO**

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortaleza/CE.

#### 22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Fortaleza (CE), 03 de março de 2023.

PERLA LEITE SANTOS Pregoeira Oficial



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais esportivos e uniformes, em conformidade com o disposto no Termo de Execução Nº 43/2021 firmado com o Comitê Brasileiro de Clubes e especificações contidas neste instrumento:

#### **LOTE 01 PLACAR**

Nº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd
1	Basquete 3x3	Placar 24 Se- gundos	Placar de 24 segundos com indicador de posse de bola. Dupla função: cronômetro e marcador de faltas. Cronômetro móvel regressivo de 24s com dimensões de 50x40x9cm. Com painel de comando microcontrolado com display de cristal líquido com comunicação sem fio/weireless, dígitos de 30cm de altura, visibilidade de 100m, com ajuste de tempo, principalmente de 14s, marcador de faltas individuais, indicador de tempo de posse de bola e de jogo e alarme intermitente. Pode ser instalado em sincronismo com o placar e alarme luminoso na tabela de basquete.	Par	3
2	Voleibol	Placar de Mesa	Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). • Dimensões aberto: Altura: 21cm. Largura: 20cm. Comprimento: 38cm. Dimensões fechado: Altura: 21cm. Largura: 4cm. Comprimento: 38cm.	Unidade	3

#### LOTE 02 EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA

Nº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd
1	Uso Comum	Simulador de Escada	PAINEL Tipo de Visor: Visor alfanumérico em LED com centro de mensagens; Informações no painel: Tempo Percorrido, Tempo Restante, Tempo Total do Programa, Degraus Percorridos, Calorias, METs, Watts, Nível, Frequência Cardíaca, SPM, Velocidade. Definição de linguagem na tela: Sim - Inglês, alemão, francês, italiano, espanhol, holandês, português, sueco, finlandês, turco, dinamarquês, polonês. Níveis de resistência: 25; Programas: Iniciar, manual, treinamento intervalado, queima de gordura, subida de colina, frequência cardíaca alvo, testes de aptidão; Profundidade de passo: 25,4 cm Altura do passo: 20cm; Sensores de batimento cardíaco de contato e telemetria: Sim; Design das Manoplas: Manoplas projetadas ergonomicamente; Botões de controle nas manoplas: Sim; Tecnologia de Resistência: ECB engatado com corrente e correia de acionamento; Fonte de Alimentação: Bivolt 120v/60Hz AC energia; Dimensões Montada: 161,2 x 102,4 x 218 cm; Peso máximo do usuário: 182 kg; Peso Montado: 177,4 kg; Peso embalado: 202,6 kg;	Unidade	1



#### **LOTE 03 QUADRA PARA BADMINTON**

Nº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Me- dida	Qtd
1	Badminton	Quadra completa	Quadras oficiais completas, compostas pelo tapete a base de borracha com as demarcações da quadra e 02 postes por quadra. As quadras que tem como referência as marcas: Yonex, Victor entre outras igual, similar ou superior.	Unidade	2

#### **LOTE 04 MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS**

Nº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd
1	Badminton	Petecas de Badminton - Forma- ção/Base	Petecas fabricadas em material nylon, resistentes e base em cortiça, poliuretano ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em tubos com média de 6 unidades. Marca Yonex, modelo Mavis 350, como referência, podendo ser outra marca e modelo, que seja igual, similar ou superior a marca descrita.	Tubo	20
2	Badminton	Peteca de Badminton - Rendimento	Petecas fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em tubos com 12 unidades, em média. Homologada pela BWF, para uso em competições. Marca: Yonex modelo AS30, ou demais marcas e modelos, igual, similar ou superior a marca descrita. Composição em plumas de ganso.	Tubo	10
3	Natação	Mini cone de Agilidade	Kit de cones, altura 5cm, diâmetro 19cm.	Kit	5
4	Natação	Kit cones de agilidade	Kit de cone de agilidade em PVC. Cone Plástico Flexível - Cores Variadas. 20,5cm altura. Cones para marcação. Treinamento de circuito, agilidade, funcional e esportes em geral. Cone de agilidade Funcional em PVC. Com Cores Variadas: (Rosa / Laranja / Azul / Amarelo e vermelho).	Kit	5
5	Voleibol	Bola de Volei- bol	Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W - Material: Poliure- tano/Microfibra original. Cor: Azul/Amarela. Tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm - Peso: 260-280g.	Unidade	80
6	Águas Abertas	Piscina Inflá- vel	Piscina inflável para tratamento com gelo igual, similar ou superior à marca Recovery Tub. Piscina inflável para tratamento com gelo igual, similar ou superior à marca Recovery Tub. Capacidade de 1.260 Litros. Dimensões aproximadas: 262 cm x 175 cm x 60 cm. Laterais extra largas. Vinil de alta qualidade, resistência e durabilidade. Formato: Retangular.	Unidade	4
7	Vôlei de Praia	Guarda sol	Mínimo de 1,40m de diâmetro (05 por quadra). Material com proteção UV.	Unidade	20
8	Vôlei de Praia	Postes	Postes em madeira de lei para fixação das redes medindo 3,60m de altura , 20cmx10cm.	Par	4
9	Vôlei de Praia	Fitas de mar- cação de qua- dra	Faixas modelo padrão para marcar as quadras de vôlei de praia, medindo 16mx8m.	Unidade	4
10	Vôlei de Praia	Bola de Vôlei de Praia	Bolas Mikasa VLS 300 (67 centímetros de circunferência: ± 1cm - 24 bolas).	Caixa	2



11	Vôlei de Praia	Rede de Vôlei de Praia	Medida de 8,5m de comprimento por 1m de largura (+/- 3cm) quando está tensionada, localizada verticalmente so- bre o eixo central da quadra de jogo. Feita de malhas qua- dradas com 10 cm de lado. Na parte superior da rede há uma faixa horizontal com 7-10 cm de largura, preferencial- mente da cor azul escuro ou cores brilhantes. Em cada ex- tremidade desta faixa há uma abertura, através da qual passa uma corda para firmá-la aos postes e mantê-la esti- cada. Por dentro da faixa passa um cabo flexível, que preso aos postes, permite manter a parte superior da rede tencionada. Na parte inferior da rede há outra faixa hori- zontal, com 5 cm de largura, similar a faixa superior, den- tro da qual passa uma corda. Esta corda, fixada aos pos- tes de sustentação, tem por objetivo manter a parte infe- rior esticada. O número de redes dependerá do número de quadras de jogo que deverá ser acrescido de mais uma rede que servirá para quadra de aquecimento.	Unidade	6
12	Vôlei de Praia	Bombas de Encher Bola	Bomba de encher bola, manual - fabricada em plástico. Bomba de encher bola, manual, fabricada em plástico, igual, simular ou superior ao modelo PA-22 Mikasa.	Unidade	20

LOTE 05 PÓDIO DE PREMIAÇÃO

Nº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd
1	Natação	Pódio de Pre- miação	Fibra de vidro, pintura automotiva e base anti derrapante. Dimensões aproximadas: 1°A 60xD80 cm, 2° A:40xD80 cm, 3° A:20xD:80cm.	Unidade	1

#### **LOTE 06 UNIFORMES**

N°	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd
1	Basquete- bol	Uniforme de Treino - Co- lete	Colete dupla face, tecido tipo dryfit com poliamida ou similar, cor sólida e impressão em sublimação. OBS.: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas do CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Tamanhos: P, M, G, GG E 3G.	Unidade	82
2	Judô	Uniforme - Patch - Em- blema agremi- ação	Patch - Emblema agremiação. Patch em tecido, personalizado com a logo da Agremiação em bordado ou estampado, com dimensão máxima de 100cm² (10cmx10cm). Todas as peças contendo a logomarca do BNB Clube de Fortaleza e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.	Unidade	126
3	Judô	Uniforme - Bolsa para transporte de material	Bolsa para transporte de material - Confeccionada Em Nylon, Com Forração Interna Em Tecido Sintético e Alças Em Tecido Trançado (alça tiracolo e duas alças laterais com reforço em fita tubular); Na Cor Azul, Com Dimensões Aproximadas de 35 cm de largura por 25 cm de comprimento e 55 cm de altura; Fechamento Em Zíper de Poliéster; para utilização no Transporte de Material Esportivo até 25KG; Todas as peças com escudos aplicados em sublimação, contendo a logomarca do BNB Clube de Fortaleza e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.	Unidade	10
4	Águas Abertas	Traje Open Water	Traje de competição de águas abertas igual, similar ou superior à marca Arena R-EVO.	Unidade	10



#### **LOTE 07 KIMONO**

3	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd
1	Judô	Uniforme de Competição - Judogi Branco	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m² e máxima de 900gr/m², reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Branco, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	Unidade	10
2	Judô	Uniforme de Competição - Judogi Azul	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m² e máxima de 900gr/m², reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	Unidade	10

LOTE 08 MATERIAIS ESPORTIVOS DE NATAÇÃO

N°	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd
1	Natação	Raias de nata- ção	Raia para piscina - discos em polietileno virgem com aditivo UV com 13 discos M, 15cm diâmetro x 8,3 compr x 1,55 Kg/M. Deverá vir montada em cabo de aço, cada uma com 25M.	Unidade	10
2	Natação	Tenda sanfo- nada	Tenda sanfonada, dobrável, articulada, abre fácil. estrutura extra forte com tubos de alumínio duplo ou aço e sem peças soltas. Com logo Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC - Medida 3x3 m.	Unidade	3
3	Natação	Dispositivo para partida do nado cos- tas	Conjunto de 20 dispositivos de suporte para os pés na partida do nado costas marca com regulagem manual/automática Igual, similar ou superior à marca Colorado System. SUPORTE COMPLEMENTO - TIPO APOIO PARA SAÍDA DO NADO COSTAS, COM SAÍDA TANTO NA HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL, FABRICADO EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA E SUPERFÍCIE COM LIXA ANTIDERRAPANTE EM UM LADO E BORRACHA DO OUTRO, MEDINDO 65,00X10,00X2,00CM (CXAXE), COM 2 FAIXAS DE 100,00X5,00CM PARA AJUSTE DE ALTURA, 2 TUBOS DE ACO INOX DE 70,00X1,50CM E 2 SUPORTES EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 12,00X6,00X3,00CM (CXLXA), COMPATÍVEL COM DIFERENTES MODELOS DE BLOCOS DE PARTIDA.	Conjunto	1
4	Natação	Catraca	Mecanismo de tracionamento da raia, para coloca-la na ten- são e posição corretas. Necessário dois em cada raia. Ca- traca em aço inoxidável fundido.	Unidade	20
5	Natação	Gancho para raias	Gancho para raia de piscina em aço inox. Em aço inoxidável para prender a raia na piscina em uma das pontas.	Unidade	20



6	Natação	Boia flutuador para raias	Flutuadores fabricados em poliestireno expandido (EPS). Esta boia usada na montagem das raias de modelo igual, similar ou superior à Competitor e Olimpika, serve para que a raia flutue. Discos em polietileno virgem com aditivos UV, com flutuabilidade bloqueando 70% da energia das ondas.  Anti-turbulência  Material virgem de baixa densidade (mole). Proteção UVA/UVB.	Unidade	84
---	---------	------------------------------	---	---------	----

LOTE 09 ÓCULOS E TOUCA DE NATAÇÃO

N°	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd
1	Águas Abertas	Uniforme - Toucas de na- tação	Toucas de natação. Toucas de silicone com logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual fornecido pela instituição. Toucas de natação.	Unidade	156
2	Águas Abertas	Óculos para Natação	Óculos para natação com tira de silicone, lentes de Policar- bonato com tratamento Anti-Fog (Antiembaçante) com nari- gueira flexível e intercambiável unissex igual, similar ou su- perior à marca Arena.	Unidade	156

1.2. A aquisição será dividida em 9 (nove) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09.
- 2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC REM.

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o BNB Clube de Fortaleza e o Comitê Brasileiro de Clubes CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.
- 3.2. O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais Esportivos e Uniformes, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 3.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 3.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.
- 3.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos



humanos e as competições.

- 3.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.
- 3.7. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.
- 3.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.
- 3.9. Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos equipamentos, materiais esportivos e uniformes discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em oferecer as melhores condições de treinamento e aperfeiçoamento esportivo aos seus atletas, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.
- 3.10. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será contado a partir da assinatura do Termo de Contrato, sendo:
- a) Até 30 (trinta) dias para os lotes: 1, 2, 3, 4, 5,8 e 9.
- b) Até 60 (sessenta) dias para os lotes 6 e 7.
- 4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no BNB Clube de Fortaleza, localizado na Av. Santos Dumont, 3646, bairro Aldeota Fortaleza CE, CEP. 60.150-162, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis, de segunda à sexta feira.
- 4.1.2. Os contratados deverão agendar suas entregas através do telefone (85) 99213.7137 ou e-mail licitacao@bnbclube.com.br.
- 4.1.3. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local estipulado para a entrega. O descarregamento ficará a cago do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (dez) dia úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 4.5. Em caso de substituição do material, o BNB CLUBE terá novo prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues.



- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5.2. O FORNECEDOR deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.2. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do BNB CLUBE DE FORTALEZA para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. O BNB CLUBE DE FORTALEZA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo (se houver), procedência, prazo de garantia e/ou validade e o quantitativo efetivamente entregue.
- 6.1.2. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de (PREENCHER CONFORME GARANTIA OFERTADA), observando-se ainda as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 6.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em



português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 6.1.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- 6.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- 6.1.7. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto do clube, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- 6.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 6.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
- 6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução deste contrato.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

#### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

#### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- 9.3. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 10.5. Caso a empresa licitante vencedora compre os materiais e equipamentos esportivos em outra Unidade Federativa, deve cobrir a diferença entre o imposto praticado na região de origem da mercadoria com a que se destina o produto, custo este referente ao Difal.
- 10.6. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 10.7. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 10.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

#### 11. DO REAJUSTE

11.1. Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

#### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

#### 13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração a CONTRATADA que:
- I Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- III Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV Comportar-se de modo inidôneo;
- V Cometer fraude fiscal.
- 13.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, a qual deve ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube;
- 13.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida:
- 13.2.4. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos produtos não cumprida, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.
- 13.2.5. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BNB Clube de Fortaleza:
- 13.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o BNB Clube de Fortaleza.
- 13.2.8. Na hipótese mencionada no item 13.2.2., o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao BNB Clube de Fortaleza, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do clube.
- 13.2.9. Na hipótese mencionada no item 13.2.3., o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências.
- 13.2.10. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 13.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.2.12. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.



- 13.2.13. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 13.2.14. A exceção do previsto no item 13.2.3., as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 13.2.15. Ficará impedida de licitar e contratar com o BNB Clube de Fortaleza pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 13.2.16. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas que:
- I Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação:
- III A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 13.2.17. O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 14.1. O Licitante arrematante dos Lotes 06 e 07 deverá entregar amostras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação do Pregoeiro.
- 14.1.1. O Prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- 14.1.2. A convocação para apresentação da amostra será realizada ao final da sessão de lances e/ou no "Chat de Mensagens" do lote arrematado.
- 14.1.3. As amostras deverão ser entregues, em embalagem original, contendo as informações gerais, aos cuidados da Comissão de Licitação e Setor do Projetos do BNB CLUBE DE FORTALEZA, localizado na Av. Santos Dumont, 3646, bairro Aldeota Fortaleza CE, CEP. 60.150-162, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis, de segunda à sexta feira.
- 14.1.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, do lote e pregão.
- 14.1.5. As amostras da empresa vencedora serão retidas pelo BNB CLUBE DE FORTALEZA para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.
- 14.1.5.1. As amostras colocadas à disposição do BNB CLUBE DE FORTALEZA serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.1.6. O Licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou cujas amostras estejam em desacordo com as especificações será automaticamente



desclassificado.

- 14.1.7. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver todas as amostras dos itens que compõem o lote devidamente aprovadas.
- 14.1.8. As amostras reprovadas deverão ser retiradas diretamente no local de entrega em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da homologação do processo.
- 14.1.9. As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão dadas o destino que melhor convier ao BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- 14.2. As amostras deverão ser apresentadas obedecendo os seguintes critérios:
- c) Lote 06 Uniformes; 1 (um) conjunto de cada item do Lote.
- d) Lote 07 Kimonos 1(um) unidade de cada item do Lote.
- 14.3. As amostras serão analisadas, além da conformidade com a especificação do edital e anexos, a qualidade do material e a melhor qualidade na personalização, devendo, portanto, serem apresentadas com a personalização exigida no Edital, conforme layout no Anexo A, do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

#### 15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1.A assistência técnica em garantia será prestada no endereço: Av. Santos Dumont, 3646, bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza, Ceará, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, e consistirá na reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos contidos nos Lotes 1 e 2 deste edital e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de garantia.
- 15.2. O CONTRATADO deve possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante e deverá ser capaz de atender em todas as localidades em que serão entregues os equipamentos.
- 15.3. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sitio na internet ou por telefone.
- 15.4. Na abertura do chamado, o CONTRATADO deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.
- 15.5. A prestação dos serviços de garantia no local será processada por meio de sistema próprio de controle de chamados do CONTRATANTE.
- 15.6. Cada chamado conterá o título com a descrição do problema, a data e hora de abertura, a data e hora de contato do especialista, as datas e horas de comparecimento no Clube, a data e hora de conclusão do chamado, a data e hora da entrega da documentação, a data e hora de fechamento do chamado, as justificativas de prorrogação de prazo, e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta contabilização dos prazos e tempos de atendimento.
- 15.7. O prazo de início do atendimento dos chamados de assistência técnica durante a garantia será contado a partir da hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.
- 15.8. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia do início de atendimento, caso contrário deverá ser



providenciado pelo CONTRATADO a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como *backup*, até que seja sanado o defeito do equipamento.

15.9. O prazo de garantia deverá ser de dois anos para os equipamentos dos Lotes 1 e 2.

#### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Prazo total do contrato será até 30/06/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



### Anexo A

# Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



#### ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo)

(Utilizar papel timbrado da instituição).

## AO BNB CLUBE DE FORTALEZA PREGOEIRA – PERLA LEITE SANTOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

□ Identificação do Licitante:
Razão Social:
CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço completo
Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF,
domicílio)
Telefone, celular, fax, e-mail
Banco, Agência e nº da Conta Corrente
Condições Gerais da Proposta: A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais esportivos e uniformes, em conformidade com o disposto no Termo de Execução Nº 43/2021 firmado com o Comitê Brasileiro de Clubes e especificações contidas no Termo de Referência.
Formação do Preço: Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de R\$ (), estando inclusos neste preço final todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos que por ventura venham a incidir.

#### **LOTE 01 – PLACARES**

Νō	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Basquete 3x3	Placar 24 Se- gundos	Placar de 24 segundos com indicador de posse de bola. Dupla função: cronômetro e marcador de faltas. Cronômetro móvel regressivo de 24s com dimensões de 50x40x9cm. Com painel de comando microcontrolado com display de cristal líquido com comunicação sem fio/weireless, dígitos de 30cm de altura, visibilidade de 100m, com ajuste de tempo, principalmente de 14s, marcador de faltas individuais, indicador de	Par	3		



			tempo de posse de bola e de jogo e alarme intermi-			
			tente. Pode ser instalado em sincronismo com o placar			
			e alarme luminoso na tabela de basquete.			
2	Voleibol	Placar de Mesa	Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). • Dimensões aberto: Altura: 21cm. Largura:	Unidade	3	
			20cm. Comprimento: 38cm. Dimensões fechado: Altura: 21cm. Largura: 4cm. Comprimento: 38cm.			

#### LOTE 02 -EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA

#### LOTE 03 -QUADRA PARA BADMINTON

	LOTE 03 QUADRA PARA BADMINTON									
Νō	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total			
1	Badmin- ton	Quadra completa	Quadras oficiais completas, compostas pelo tapete a base de borracha com as demarcações da quadra e 02 postes por quadra. As quadras que tem como re- ferência as marcas: Yonex, Victor entre outras igual, similar ou superior.	Unidade	2					
	Valor Total do Lote - R\$									



# **LOTE 04 – MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS**

		T	LOTE 04 MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERS	OS			
Νō	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Badmin- ton	Petecas de Badminton - Forma- ção/Base	Petecas fabricadas em material nylon, resistentes e base em cortiça, poliuretano ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em tubos com média de 6 unidades. Marca Yonex, modelo Mavis 350, como referência, podendo ser outra marca e modelo, que seja igual, similar ou superior a marca descrita.	Tubo	20		
2	Badmin- ton	Peteca de Badminton - Rendimento	Petecas fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em tubos com 12 unidades, em mé- dia. Homologada pela BWF, para uso em competi- ções. Marca: Yonex modelo AS30, ou demais marcas e modelos, igual, similar ou superior a marca descrita. Composição em plumas de ganso.	Tubo	10		
3	Natação	Mini cone de Agilidade	Kit de cones, altura 5cm, diâmetro 19cm.	Kit	5		
4	Natação	Kit cones de agilidade	Kit de cone de agilidade em PVC. Cone Plástico Flexível - Cores Variadas. 20,5cm altura. Cones para marcação. Treinamento de circuito, agilidade, funcional e esportes em geral. Cone de agilidade Funcional em PVC. Com Cores Variadas: (Rosa / Laranja / Azul / Amarelo e vermelho).	Kit	5		
5	Voleibol	Bola de Vo- leibol	Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul/Amarela. Tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm - Peso: 260-280g.	Unidade	80		
6	Águas Abertas	Piscina Inflá- vel	Piscina inflável para tratamento com gelo igual, similar ou superior à marca Recovery Tub. Piscina inflável para tratamento com gelo igual, similar ou superior à marca Recovery Tub. Capacidade de 1.260 Litros. Dimensões aproximadas: 262 cm x 175 cm x 60 cm. Laterais extra largas. Vinil de alta qualidade, resistência e durabilidade. Formato: Retangular.	Unidade	4		
7	Vôlei de Praia	Guarda sol	Mínimo de 1,40m de diâmetro (05 por quadra). Material com proteção UV.	Unidade	20		
8	Vôlei de Praia	Postes	Postes em madeira de lei para fixação das redes me- dindo 3,60m de altura , 20cmx10cm.	Par	4		
9	Vôlei de Praia	Fitas de mar- cação de quadra	Faixas modelo padrão para marcar as quadras de vô- lei de praia, medindo 16mx8m.	Unidade	4		
10	Vôlei de Praia	Bola de Vôlei de Praia	Bolas Mikasa VLS 300 (67 centímetros de circunferência: ± 1cm - 24 bolas).	Caixa	2		



11	Vôlei de Praia	Rede de Vô- lei de Praia	Medida de 8,5m de comprimento por 1m de largura (+/-3cm) quando está tensionada, localizada verticalmente sobre o eixo central da quadra de jogo. Feita de malhas quadradas com 10 cm de lado. Na parte superior da rede há uma faixa horizontal com 7-10 cm de largura, preferencialmente da cor azul escuro ou cores brilhantes. Em cada extremidade desta faixa há uma abertura, através da qual passa uma corda para firmá-la aos postes e mantê-la esticada. Por dentro da faixa passa um cabo flexível, que preso aos postes, permite manter a parte superior da rede tencionada. Na parte inferior da rede há outra faixa horizontal, com 5 cm de largura, similar a faixa superior, dentro da qual passa uma corda. Esta corda, fixada aos postes de sustentação, tem por objetivo manter a parte inferior esticada. O número de redes dependerá do número de quadras de jogo que deverá ser acrescido de mais uma rede que servirá para quadra de aquecimento.	Unidade	6	
12	Vôlei de Praia	Bombas de Encher Bola	Bomba de encher bola, manual - fabricada em plástico. Bomba de encher bola, manual, fabricada em plástico, igual, simular ou superior ao modelo PA-22 Mikasa.	Unidade	20	

LOTE 05 – PÓDIO DE PREMIAÇÃO

	LOTE 04 PÓDIO DE PREMIAÇÃO									
Νō	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total			
1	Natação	Pódio de Premiação	Fibra de vidro, pintura automotiva e base anti derra- pante. Dimensões aproximadas: 1ºA 60xD80 cm, 2º A:40xD80 cm, 3º A:20xD:80cm.	Unidade	1					

# **LOTE 06 - UNIFORMES**

	LOTE 05 UNIFORMES										
Νº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total				
1	Basquete- bol	Uniforme de Treino - Co- lete	Colete dupla face, tecido tipo dryfit com poliamida ou similar, cor sólida e impressão em sublimação. OBS.: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas do CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Tamanhos: P, M, G, GG E 3G.	Unidade	82						
2	Judô	Uniforme - Patch - Em- blema agre- miação	Patch - Emblema agremiação. Patch em tecido, personalizado com a logo da Agremiação em bordado ou estampado, com dimensão máxima de 100cm² (10cmx10cm).  Todas as peças contendo a logomarca do BNB Clube de Fortaleza e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.	Unidade	126						



4	Águas Abertas	Traje Open Water	Traje de competição de águas abertas igual, similar ou superior à marca Arena R-EVO.	Unidade	10	
3	Judô	Uniforme - Bolsa para transporte de material	Bolsa para transporte de material - Confeccionada Em Nylon, Com Forração Interna Em Tecido Sintético e Alças Em Tecido Trançado (alça tiracolo e duas alças laterais com reforço em fita tubular); Na Cor Azul, Com Dimensões Aproximadas de 35 cm de largura por 25 cm de comprimento e 55 cm de altura; Fechamento Em Zíper de Poliéster; para utilização no Transporte de Material Esportivo até 25KG; Todas as peças com escudos aplicados em sublimação, contendo a logomarca do BNB Clube de Fortaleza e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.	Unidade	10	

# LOTE 07 - KIMONO

			LOTE 06 KIMONO				
Νō	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Judô	Uniforme de Competição - Judogi Branco	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m² e máxima de 900gr/m², reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Branco, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	Unidade	10		
2	Judô	Uniforme de Competição - Judogi Azul	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m² e máxima de 900gr/m², reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	Unidade	10		
			Valor Total do Lote - R\$				



LOTE 08 - MATERIAIS ESPORTIVOS DE NATAÇÃO

LOTE 08 MATERIAIS ESPORTIVOS DE NATAÇÃO									
Νº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitá- rio	V. Total		
1	Natação	Raias de na- tação	Raia para piscina - discos em polietileno virgem com aditivo UV com 13 discos M, 15cm diâmetro x 8,3 compr x 1,55 Kg/M. Deverá vir montada em cabo de aço, cada uma com 25M.	Unidade	10				
2	Natação	Tenda sanfo- nada	Tenda sanfonada, dobrável, articulada, abre fácil. estrutura extra forte com tubos de alumínio duplo ou aço e sem peças soltas. Com logo Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC - Medida 3x3 m.	Unidade	3				
3	Natação	Dispositivo para partida do nado cos- tas	Conjunto de 20 dispositivos de suporte para os pés na partida do nado costas marca com regulagem manual/automática Igual, similar ou superior à marca Colorado System. SUPORTE COMPLEMENTO - TIPO APOIO PARA SAÍDA DO NADO COSTAS, COM SAÍDA TANTO NA HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL, FABRICADO EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA E SUPERFÍCIE COM LIXA ANTIDERRAPANTE EM UM LADO E BORRACHA DO OUTRO, MEDINDO 65,00X10,00X2,00CM (CXAXE), COM 2 FAIXAS DE 100,00X5,00CM PARA AJUSTE DE ALTURA, 2 TUBOS DE ACO INOX DE 70,00X1,50CM E 2 SUPORTES EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 12,00X6,00X3,00CM (CXLXA), COMPATÍVEL COM DIFERENTES MODELOS DE BLOCOS DE PARTIDA.	Con- junto	1				
4	Natação	Catraca	Mecanismo de tracionamento da raia, para coloca-la na tensão e posição corretas. Necessário dois em cada raia. Catraca em aço inoxidável fundido.	Unidade	20				
5	Natação	Gancho para raias	Gancho para raia de piscina em aço inox. Em aço ino- xidável para prender a raia na piscina em uma das pontas.	Unidade	20				
6	Natação	Boia flutua- dor para raias	Flutuadores fabricados em poliestireno expandido (EPS). Esta boia usada na montagem das raias de modelo igual, similar ou superior à Competitor e Olimpika, serve para que a raia flutue. Discos em polietileno virgem com aditivos UV, com flutuabilidade bloqueando 70% da energia das ondas. Anti-turbulência Material virgem de baixa densidade (mole). Proteção UVA/UVB.	Unidade	84				
			Valor Total do Lote - R\$						

LOTE 09 – ÓCULOS E TOUCA DE NATAÇÃO

	ESTE 00 - COOLOG E TOUGH DE NATAGAO										
	LOTE 08 ÓCULOS E TOUCA										
Nō	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total				
1	Águas Abertas	Uniforme - Toucas de natação	Toucas de natação. Toucas de silicone com logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, con- forme manual de identidade visual fornecido pela ins- tituição.Toucas de natação.	Unidade	156						



2	Águas Abertas	Óculos para Natação	Óculos para natação com tira de silicone, lentes de Policarbonato com tratamento Anti-Fog (Antiemba- çante) com narigueira flexível e intercambiável unis- sex igual, similar ou superior à marca Arena.	Unidade	156		

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, objeto deste Edital e seus anexos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data da assinatura do Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos produtos, tais como custos diretos e indiretos, fretes, embalagens, transportes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, chapista, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantia dos produtos, lucros e/ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa e necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)



# **ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

AO BNB CLUBE DE FORTALEZA
PREGOEIRA – PERLA LEITE SANTOS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

n.°	Carteira DECLA 66, de 21 de 9, que não em	legal o de Ide ARA, par junho d prega m	(a) Srentidade a fins do le 1993, aenor de
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze ano (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva aci		ão de a	aprendiz
Data			

Assinatura/identificação do nome RG e cargo do representante legal da LICITANTE



#### **ANEXO IV**

#### MINUTA DE CONTRATO

O BNB CLUBE DE FORTALEZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.349.939/0001-05.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O BNB CLUBE DE FORTALEZA, E, DO OUTRO, A EMPRESA ....... PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

sito na Avenida Santos Dumont, 3646, Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza, Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. <b>JOSÉ MAURICIO DE LIMA DA SILVA</b> , brasileiro, casado, jornalista, residente na Rua, n°, Bairro, CEP:, Fortaleza (CE), portador de RG n°, inscrito no CPF sob n°, doravante denominado simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob. n°
com sede na, neste ato representada por seu representante legal, (cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº
expedida pelo (a) e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado <b>CONTRATADA</b> , firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA</b> – <b>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.</b> O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus anexos, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual n° 33.326 de 29 de outubro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.
<b>CLÁUSULA TERCEIRA –ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.</b> O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO.** O objeto da presente contratação é a Aquisição de equipamentos, materiais esportivos e uniformes, em conformidade com o disposto no Termo de Execução Nº 43/2021 firmado com o Comitê Brasileiro de Clubes e

especificações contidas abaixo:



# **LOTE 01 – PLACARES**

Νō	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Basquete 3x3	Placar 24 Se- gundos	Placar de 24 segundos com indicador de posse de bola. Dupla função: cronômetro e marcador de faltas. Cronômetro móvel regressivo de 24s com dimensões de 50x40x9cm. Com painel de comando microcontrolado com display de cristal líquido com comunicação sem fio/weireless, dígitos de 30cm de altura, visibilidade de 100m, com ajuste de tempo, principalmente de 14s, marcador de faltas individuais, indicador de tempo de posse de bola e de jogo e alarme intermitente. Pode ser instalado em sincronismo com o placar e alarme luminoso na tabela de basquete.	Par	3		
2	Voleibol	Placar de Mesa	Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). • Dimensões aberto: Altura: 21cm. Largura: 20cm. Comprimento: 38cm. Dimensões fechado: Altura: 21cm. Largura: 4cm. Comprimento: 38cm.	Unidade	3		
			Valor Total do Lote - R\$				

#### LOTE 02 - EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA

NººEsporteNome do ItemEspecificação TécnicaMedidaQtdV. UnitárioV. TotaAguas Abertas, Atletismo, Badminton, Badminton, Basquete Judo, Judô, Natação, Vôlei de Praia, Voleido lei de Praia, Voleido lei de WrestlingSimulador de EscadaSimulador de EscadaSimulador de EscadaSimulador de EscadaUnidade11 MrestlingPrograma Degraus Percorridos, Calorias, METs, Watts, Nível, Frequência Cardíaca, SPM, Velocidade Definição de linguagem na tela: Sim - Inglês, alemão, francês, italiano, espanhol, holandês, português, sueco, finlandês, turco, dinamarquês, polonês. Níveis de resistência: 25; Programas: Iniciar, manual, treinamento intervalado, queima de gordura, subida de colina, frequência cardíaca alvo, testes de aptidão; Profundidade de passo: 25,4 cm Altura do passo: 20cm; Sensores de batimento cardíaco de contato e telemetria: Sim; Design das Manoplas: Manoplas projetadas ergonomicamente; Botões de controle nas manoplas: Sim; Tecnologia de Resistência: ECB engatado com corrente e correia de acionamento; Fonte de Alimentação: Bivolt 120v/60Hz AC energia; Dimensões Montada: 161,2 x 102,4 x 218 cm; Peso máximo do usuário: 182 kg; Peso Montado: 177,4 kg; Peso embalado: 202,6 kg;
Águas Abertas, Atletismo, Badminton, Basquete 3x3, Basquetebol, Judô, Natação, Vôlei de Praia, Voleibol e Wrestling  Aguas Wrestling  Com centro de mensagens; Informações no painel: Tempo Percorrido, Tempo Restante, Tempo Total do Programa, Degraus Percorridos, Calorias, METs, Watts, Nível, Frequência Cardíaca, SPM, Velocidade Definição de linguagem na tela: Sim - Inglês, alemão, francês, italiano, espanhol, holandês, português, sueco, finlandês, turco, dinamarquês, polonês. Níveis de resistência: 25; Programas: Iniciar, manual, treinamento intervalado, queima de gordura, subida de colina, frequência cardíaca alvo, testes de aptidão; Profundidade de passo: 25,4 cm Altura do passo: 20cm; Sensores de batimento cardíaco de contato e telemetria: Sim; Design das Manoplas: Manoplas projetadas ergonomicamente; Botões de controle nas manoplas: Sim; Tecnologia de Resistência: ECB engatado com corrente e correia de acionamento; Fonte de Alimentação: Bivolt 120v/60Hz AC energia; Dimensões Montada: 161,2 x 102,4 x 218 cm; Peso máximo do usuário: 182 kg; Peso Montado: 177,4
Ng, 1 C30 Citibalado. 202,0 Ng,



# **LOTE 03 – QUADRA PARA BADMINTON**

Nō	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Badmin- ton	Quadra completa	Quadras oficiais completas, compostas pelo tapete a base de borracha com as demarcações da quadra e 02 postes por quadra. As quadras que tem como re- ferência as marcas: Yonex, Victor entre outras igual, similar ou superior.	Unidade	2		
			Valor Total do Lote - R\$				

# LOTE 04 - MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS

			LOTE 04 MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERS	OS			
Νō	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Badmin- ton	Petecas de Badminton - Forma- ção/Base	Petecas fabricadas em material nylon, resistentes e base em cortiça, poliuretano ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em tubos com média de 6 unidades. Marca Yonex, modelo Mavis 350, como referência, podendo ser outra marca e modelo, que seja igual, similar ou superior a marca descrita.	Tubo	20		
2	Badmin- ton	Peteca de Badminton - Rendimento	Petecas fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em tubos com 12 unidades, em mé- dia. Homologada pela BWF, para uso em competi- ções. Marca: Yonex modelo AS30, ou demais marcas e modelos, igual, similar ou superior a marca descrita. Composição em plumas de ganso.	Tubo	10		
3	Natação	Mini cone de Agilidade	Kit de cones, altura 5cm, diâmetro 19cm.	Kit	5		
4	Natação	Kit cones de agilidade	Kit de cone de agilidade em PVC. Cone Plástico Flexível - Cores Variadas. 20,5cm altura. Cones para marcação. Treinamento de circuito, agilidade, funcional e esportes em geral. Cone de agilidade Funcional em PVC. Com Cores Variadas: (Rosa / Laranja / Azul / Amarelo e vermelho).	Kit	5		
5	Voleibol	Bola de Vo- leibol	Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul/Amarela. Tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm - Peso: 260-280g.	Unidade	80		
6	Águas Abertas	Piscina Inflá- vel	Piscina inflável para tratamento com gelo igual, similar ou superior à marca Recovery Tub. Piscina inflável para tratamento com gelo igual, similar ou superior à marca Recovery Tub. Capacidade de 1.260 Litros. Dimensões aproximadas: 262 cm x 175 cm x 60 cm. Laterais extra largas. Vinil de alta qualidade, resistência e durabilidade. Formato: Retangular.	Unidade	4		
7	Vôlei de Praia	Guarda sol	Mínimo de 1,40m de diâmetro (05 por quadra). Material com proteção UV.	Unidade	20		
8	Vôlei de Praia	Postes	Postes em madeira de lei para fixação das redes me- dindo 3,60m de altura , 20cmx10cm.	Par	4		
9	Vôlei de Praia	Fitas de mar- cação de quadra	Faixas modelo padrão para marcar as quadras de vô- lei de praia, medindo 16mx8m.	Unidade	4		



10	Vôlei de Praia	Bola de Vôlei de Praia	Bolas Mikasa VLS 300 (67 centímetros de circunferência: ± 1cm - 24 bolas).	Caixa	2	
11	Vôlei de Praia	Rede de Vô- lei de Praia	Medida de 8,5m de comprimento por 1m de largura (+/-3cm) quando está tensionada, localizada verticalmente sobre o eixo central da quadra de jogo. Feita de malhas quadradas com 10 cm de lado. Na parte superior da rede há uma faixa horizontal com 7-10 cm de largura, preferencialmente da cor azul escuro ou cores brilhantes. Em cada extremidade desta faixa há uma abertura, através da qual passa uma corda para firmá-la aos postes e mantê-la esticada. Por dentro da faixa passa um cabo flexível, que preso aos postes, permite manter a parte superior da rede tencionada. Na parte inferior da rede há outra faixa horizontal, com 5 cm de largura, similar a faixa superior, dentro da qual passa uma corda. Esta corda, fixada aos postes de sustentação, tem por objetivo manter a parte inferior esticada. O número de redes dependerá do número de quadras de jogo que deverá ser acrescido de mais uma rede que servirá para quadra de aquecimento.	Unidade	6	
12	Vôlei de Praia	Bombas de Encher Bola	Bomba de encher bola, manual - fabricada em plástico. Bomba de encher bola, manual, fabricada em plástico, igual, simular ou superior ao modelo PA-22 Mikasa.	Unidade	20	
			Valor Total do Lote - R\$			

LOTE 05 - PÓDIO DE PREMIAÇÃO

			BIO BET REMINGAO				
			LOTE 04 PÓDIO DE PREMIAÇÃO				
Νō	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Natação	Pódio de Premiação	Fibra de vidro, pintura automotiva e base anti derra- pante. Dimensões aproximadas: 1ºA 60xD80 cm, 2º A:40xD80 cm, 3º A:20xD:80cm.	Unidade	1		
			Valor Total do Lote - R\$				

# **LOTE 06 - UNIFORMES**

			LOTE 05 UNIFORMES				
Νº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Basquete- bol	Uniforme de Treino - Co- lete	Colete dupla face, tecido tipo dryfit com poliamida ou similar, cor sólida e impressão em sublimação. OBS.: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas do CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Tamanhos: P, M, G, GG E 3G.	Unidade	82		
2	Judô	Uniforme - Patch - Em- blema agre- miação	Patch - Emblema agremiação. Patch em tecido, perso- nalizado com a logo da Agremiação em bordado ou estampado, com dimensão máxima de 100cm² (10cmx10cm). Todas as peças contendo a logomarca do BNB Clube de Fortaleza e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.	Unidade	126		



			Valor Total do Lote - R\$			
4	Águas Abertas	Traje Open Water	Traje de competição de águas abertas igual, similar ou superior à marca Arena R-EVO.	Unidade	10	
3	Judô	Uniforme - Bolsa para transporte de material	Bolsa para transporte de material - Confeccionada Em Nylon, Com Forração Interna Em Tecido Sintético e Alças Em Tecido Trançado (alça tiracolo e duas alças laterais com reforço em fita tubular); Na Cor Azul, Com Dimensões Aproximadas de 35 cm de largura por 25 cm de comprimento e 55 cm de altura; Fechamento Em Zíper de Poliéster; para utilização no Transporte de Material Esportivo até 25KG; Todas as peças com escudos aplicados em sublimação, contendo a logomarca do BNB Clube de Fortaleza e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.	Unidade	10	

#### LOTE 07 - KIMONO

			LOTE 06 KIMONO				
Νº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Judô	Uniforme de Competição - Judogi Branco	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m² e máxima de 900gr/m², reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Branco, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	Unidade	10		
2	Judô	Uniforme de Competição - Judogi Azul	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m² e máxima de 900gr/m², reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	Unidade	10		
			Valor Total do Lote - R\$	I.			



LOTE 08 - MATERIAIS ESPORTIVOS DE NATAÇÃO

			LOTE 08 MATERIAIS ESPORTIVOS DE NATA	ÇÃO			
Νō	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitá- rio	V. Total
1	Natação	Raias de na- tação	Raia para piscina - discos em polietileno virgem com aditivo UV com 13 discos M, 15cm diâmetro x 8,3 compr x 1,55 Kg/M. Deverá vir montada em cabo de aço, cada uma com 25M.	Unidade	10		
2	Natação	Tenda sanfo- nada	Tenda sanfonada, dobrável, articulada, abre fácil. es- trutura extra forte com tubos de alumínio duplo ou aço e sem peças soltas. Com logo Clube e Selo de For- mação de Atletas do CBC - Medida 3x3 m.	Unidade	3		
3	Natação	Dispositivo para partida do nado cos- tas	Conjunto de 20 dispositivos de suporte para os pés na partida do nado costas marca com regulagem manual/automática Igual, similar ou superior à marca Colorado System. SUPORTE COMPLEMENTO - TIPO APOIO PARA SAÍDA DO NADO COSTAS, COM SAÍDA TANTO NA HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL, FABRICADO EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA E SUPERFÍCIE COM LIXA ANTIDERRAPANTE EM UM LADO E BORRACHA DO OUTRO, MEDINDO 65,00X10,00X2,00CM (CXAXE), COM 2 FAIXAS DE 100,00X5,00CM PARA AJUSTE DE ALTURA, 2 TUBOS DE ACO INOX DE 70,00X1,50CM E 2 SUPORTES EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 12,00X6,00X3,00CM (CXLXA), COMPATÍVEL COM DIFERENTES MODELOS DE BLOCOS DE PARTIDA.	Con- junto	1		
4	Natação	Catraca	Mecanismo de tracionamento da raia, para coloca-la na tensão e posição corretas. Necessário dois em cada raia. Catraca em aço inoxidável fundido.	Unidade	20		
5	Natação	Gancho para raias	Gancho para raia de piscina em aço inox. Em aço ino- xidável para prender a raia na piscina em uma das pontas.	Unidade	20		
6	Natação	Boia flutua- dor para raias	Flutuadores fabricados em poliestireno expandido (EPS). Esta boia usada na montagem das raias de modelo igual, similar ou superior à Competitor e Olimpika, serve para que a raia flutue. Discos em polietileno virgem com aditivos UV, com flutuabilidade bloqueando 70% da energia das ondas. Anti-turbulência Material virgem de baixa densidade (mole). Proteção UVA/UVB.	Unidade	84		
			Valor Total do Lote - R\$		•		

LOTE 09 – ÓCULOS E TOUCA DE NATAÇÃO

			3.10				
			LOTE 08 ÓCULOS E TOUCA				
Nō	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Águas Abertas	Uniforme - Toucas de natação	Toucas de natação. Toucas de silicone com logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, con- forme manual de identidade visual fornecido pela ins- tituição.Toucas de natação.	Unidade	156		



2	Águas Abertas	Óculos para Natação	Óculos para natação com tira de silicone, lentes de Policarbonato com tratamento Anti-Fog (Antiemba- çante) com narigueira flexível e intercambiável unis- sex igual, similar ou superior à marca Arena.	Unidade	156		
			Valor Total do Lote - R\$		- 1	1	

Parágrafo Único. O quantitativo estimado nas especificações acima não vincula e nem obriga ao CONTRATANTE, não sendo garantia de faturamento, ou seja, serão faturadas e pagas apenas os quantitativos utilizados, mediante solicitação do BNB Clube de Fortaleza.

# CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. Compete ao CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- II. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do BNB CLUBE DE FORTALEZA para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- VIII. O BNB CLUBE DE FORTALEZA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**. Compete a **CONTRATADA**: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo (se houver), procedência, prazo de garantia e/ou validade e o quantitativo efetivamente entregue.
- II. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de (PREENCHER CONFORME GARANTIA OFERTADA), observando-se ainda as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- III. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



- IV. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- V. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- VI. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- VII. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto do clube, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.
- IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- X. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- XI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XIV. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- XV. A contratada ficará obrigada também às obrigações especificadas no Termo de Referência ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 02/2023.

**Parágrafo Primeiro.** O pessoal que a CONTRATADA a qualquer título utilizar na execução deste Contrato ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com o BNB Clube de Fortaleza relação jurídica de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. A Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza comunica que, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 159/2013 c/c os artigos 210, 211 e 613 do Regulamento do CTM, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, está implantando o Cadastro de Prestadores de Outros Municípios (CPOM) para permitir aos prestadores de produtos estabelecidos em outros municípios, que prestem produtos a tomadores estabelecidos no município de Fortaleza, realizem cadastro junto à Administração Tributária de Fortaleza, para fins de comprovarem que de fato estão estabelecidos em outro município e, com isso, evitar a retenção de Impostos sobre Produtos (ISS) na fonte, pelos tomadores de produtos de Fortaleza. O requerimento de inscrição no CPOM poderá ser realizado, exclusivamente via WEB, por meio do Portal de Produtos do Contribuinte (e-SEFIN), disponível no hiperlink: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/s-sefin. A partir da competência de fevereiro de 2017, os tomadores de produtos que tomarem ou intermediarem produtos de prestadores estabelecidos ou domiciliados em outro município ou no Distrito Federal, que não fizerem prova de sua inscrição, ficam obrigados, nos termos dos artigos 145 e 234 da Lei Complementar n°159/2013, c/c o art. 613 do Regulamento do CTM, a realizar a retenção do ISS na fonte e a recolhê-lo nos prazos estabelecidos na legislação tributária deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pelo(a) CONTRATANTE.



**Parágrafo Único.**O representante da CONTRATADA será seu preposto tendo poderes para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito pelo BNB Clube de Fortaleza.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA.** O prazo total do contrato será até 30/06/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA	NONA - DO	VALOR,	<b>FORMAE</b>	CONDIÇÕ	SES DE I	PAGAMEN	ITO. O presente
Contrato	importa	no	valor	global	de	R\$	
(	Marie Ma					dos produ	tos contratados
conforme es	pecificado na	Cláusula	Quarta de	ste instrum	nento.		

**Parágrafo Primeiro.** Para fins de aplicação de multas, juros e outras sanções previstas nesse instrumento, ter-se-á como base o valor global do contrato.

**Parágrafo Segundo.**O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Terceiro.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

Parágrafo Quarto. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Quinto.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

Parágrafo Sexto. Caso a empresa licitante vencedora compre os materiais e equipamentos esportivos em outra Unidade Federativa, deve cobrir a diferença entre o imposto praticado na região de origem da mercadoria com a que se destina o produto, custo este referente ao Difal.

**Parágrafo Sétimo.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Parágrafo Oitavo. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

**Parágrafo Nono.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo.	ОВ	NB Clube	de Fo	rtaleza ef	etua	ará o pagamer	ito m	nediante cr	édito <b>na</b>
Conta Corrente nº		, da	Agên	cia nº		, em no	me d	da CONTR	ATADA,
do Banco	,	indicada	pela			comprovante	de	depósito	suprirá,
automaticamente, o	recil	bo de paga	ament	Ο.					

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES.

10.1. Comete infração a CONTRATADA que:

I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- II Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV Comportar-se de modo inidôneo;
- V Cometer fraude fiscal.
- 10.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, a qual deve ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube;
- 10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos produtos não cumprida, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.
- 10.2.5. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BNB Clube de Fortaleza;
- 10.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o BNB Clube de Fortaleza.
- 10.2.8. Na hipótese mencionada no item 10.2.2., o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao BNB Clube de Fortaleza, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do clube.
- 10.2.9. Na hipótese mencionada no item 10.2.3., o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências.
- 10.2.10. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 10.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 10.2.12. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.
- 10.2.13. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 10.2.14. A exceção do previsto no item 10.2.3., as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 10.2.15. Ficará impedida de licitar e contratar com o BNB Clube de Fortaleza pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 10.2.16. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas que:
- I Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 10.2.17. O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA. Fica pactuado que a CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE**. Os preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, salvo disposição devidamente autorizada pela contratante.
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NOVAÇÃO.** A tolerância de uma das partes para com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato, não implicará em novação ou renúncia do direito, consistindo em ato de mera liberalidade. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DENÚNCIA. As partes poderão denunciar o presente contrato, sem ônus, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO**. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, unilateralmente e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou outra penalidade na ocorrência de:
- I. Inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial sem prévio consentimento do CONTRATANTE;



- II. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, responsabilidades e prazos estabelecidos;
- III. Instauração de insolvência civil do(a) CONTRATADO(A), quando pessoa física, e instauração de recuperação judicial ou falência, quando pessoa jurídica;
- IV. Atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;
- V. Falhas na execução, desvirtuando o objeto contratado;
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, caracterizando-se, neste caso, como causa excludente da aplicação de sanções contratuais ou legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 16.1.A assistência técnica em garantia será prestada no endereço: Av. Santos Dumont, 3646, bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza, Ceará, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, e consistirá na reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos contidos nos Lotes 1 e 4 deste edital e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de garantia.
- 16.2. O CONTRATADO deve possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante e deverá ser capaz de atender em todas as localidades em que serão entregues os equipamentos.
- 16.3. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sitio na internet ou por telefone.
- 16.4. Na abertura do chamado, o CONTRATADO deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.
- 16.5. A prestação dos serviços de garantia no local será processada por meio de sistema próprio de controle de chamados do CONTRATANTE.
- 16.6. Cada chamado conterá o título com a descrição do problema, a data e hora de abertura, a data e hora de contato do especialista, as datas e horas de comparecimento no Clube, a data e hora de conclusão do chamado, a data e hora da entrega da documentação, a data e hora de fechamento do chamado, as justificativas de prorrogação de prazo, e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta contabilização dos prazos e tempos de atendimento.
- 16.7. O prazo de início do atendimento dos chamados de assistência técnica durante a garantia será contado a partir da hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.
- 16.8. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia do início de atendimento, caso contrário deverá ser providenciado pelo CONTRATADO a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como *backup*, até que seja sanado o defeito do equipamento.
- 16.9. O prazo de garantia deverá ser de dois anos para os equipamentos dos Lotes 1 e 2.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.** As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

	Fortaleza, de	de
	JOSÉ MAURICIO DE LIMA DA SILVA	
	Presidente do BNB Clube de Fortaleza  CONTRATANTE	
	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADO(A)	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	



# ANEXO V DECLARAÇÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, (CNPJ),
(endereço), por seu representante legal,, (nacionalidade), (estado
civil), (profissão), (CPF), (RG), (endereço), vem, por meio do presente, de livre e
espontânea vontade, e sobre as penas da lei, declarar que está ciente das cláusulas
contratuais relativas ao combate da corrupção, nada tendo a obstar quanto às
mesmas e tendo como certo a obediência aos ditames legais, para todos os efeitos.
Fortaleza (CE), de de
Representante legal



# **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, (CNPJ),
(endereço), por seu representante legal,, (nacionalidade), (estado
civil), (profissão), (CPF), (RG), (endereço), vem, por meio do presente, de livre e
espontânea vontade, DECLARAR, sob as penas da lei, que a documentação é idêntica
aos originais apresentados e as informações apresentadas, para fins de comprovação,
são autenticas e integralmente verídicas.
(local) (), de de
Representante legal